



2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 003/2024 que entre si celebram:

A **EMLUME - EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.440.139/0001-07, sediada a Estrada da Batalha nº 1200 Galpão M e O, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, brasileiro, portador do CPF Nº. 042.793.344-71, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PSAL PRIMO SISTEMA APLICATIVOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob nº 08.636.920/0001-02, sediada na Humberto de Lima Mendes nº 225, Casa Caiada /PE, neste ato representado pela Sra. Teresinha Araújo Primo, inscrita no CPF sob o nº. 402.039.484-98, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

A EMLUME e a CONTRATADA, ambas anteriormente qualificadas, com base no Contrato nº 003/2024-EMLUME, na Cláusula Terceira §1º e Cláusula Décima Sétima, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e nos artigos 417, inc.I, 418, 425 incisos I e VI, e ainda no art.428, todos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME e suas posteriores alterações, que regulará pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.

OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1 O presente termo de Apostilamento tem por objeto a **RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTAMENTO**, conforme ofício da empresa Psal Primo Sistemas Aplicativos LTDA EPP, datado de 19 de fevereiro de 2026 e Justificativa para Renovação da gestora do contrato, datada 24 de fevereiro de 2026.

1.2. **A vigência do Contrato nº 003/2024-EMLUME passa a ser: 13/03/2026 à 12/03/2027**, amparada pela Cláusula Terceira §3º do contrato.

1.3. **O valor mensal do Contrato nº 003/2024-EMLUME passa a ser de R\$ 1.336,29** (um mil trezentos e trinta e seis reais, vinte e nove centavos).

1.4. **O valor total do Contrato nº 003/2024-EMLUME passa a ser R\$ 16.035,48** (dezesseis mil, trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme previsão na Cláusula Décima sétima, com **índice de reajustamento (IPCA) para o período, de 3,0907 %**.

CLÁUSULA 2

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Os objetos do presente apostilamento estão amparados nos artigos abaixo, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos:

Art. 417. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

- I- Reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1(um) ano a contar da data da proposta.

Art. 418. O reajuste deve observar:



- I- A empresa deve estabelecer no instrumento do contrato ou documento equivalente índice ou combinação de índice para o reajuste;
- II- O reajuste não deve ser concedido de ofício, haja vista a necessidade de garantir a manifestação de concorrência da contratada com todos os termos do reajuste.

Art. 425. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- I- A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste de preços** e repactuação previstos no próprio contrato
(...)
- VI- E renovações contratuais, sejam por extensão do prazo de execução ou **prorrogação de prazo de vigência**.

Art.428. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados, dentro da vigência do respectivo contrato.

CLÁUSULA 3 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Com a renovação contratual, o novo prazo de **vigência passa a ser de 13/03/2026 a 12/03/2027**.

2.2 Com o reajuste aplicado, o contrato total passa a ser de **R\$ 16.035,48** (dezesseis mil, trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), com valor mensal de **R\$ 1.336,29** (um mil trezentos e trinta e seis reais, vinte e nove centavos).

As demais cláusulas não especificadas no presente apostilamento, permanecerão em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem acordes, é o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, depois de lido e achado conforme, segue assinado em presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 03 de março de 2026.

DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR
Presidente da EMLUME

TERESINHA ARAUJO PRIMO
PSAL Primo Sistemas Aplicativos LTDA EPP.

TESTEMUNHAS:

Alexandre A. C. Campelo
CPF: 697.168.114-20

Eduarda Lobo Borges
CPF: 033.183.424-32